

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
DE 29/09/2021**

**PROCESSO Nº SEI-18/007/000637/2019 - HOMOLOGO** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021R1, Tipo Menor Preço Global referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro patrimonial para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e suas unidades, em favor da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 33.054.826/0001-92 arrematante desta licitação, no valor de R\$ R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil novecentos reais).

Id: 2344609

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 30/09/2021**

**PROCESSO Nº SEI-180002000643/2021** - Tendo em vista o que consta na Ata Final de Sessão Pública da Comissão de Pregão Eletrônico, referente ao Pregão FUNARJ nº 010/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta de lixo extraordinário, **HOMOLOGO** o presente certame adjudicando a empresa FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., no valor global de R\$ 23.397,12 (vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Id: 2344631

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 418 DE 29 DE SETEMBRO 2021****ALTERAR O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-31/003/1603/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o auxílio adoção, para caráter definitivo, do servidor Diogo Peixoto Pinheiro, matrícula 00-0972181-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC em razão da adoção de Nathan Emanuel Pinheiro Reader, com fulcro no artigo 3º, b da Lei Estadual nº 3.499/2000.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2344685

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 423 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021****CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-26/001/2349/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar o auxílio adoção concedido a servidora Elaine Duque Cesar, matrícula 00-0844226-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC relativo a Ana Júlia Duque Cesar e Juliane Thiago Duque Cesar em decorrência de seu falecimento, a contar de 02 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Conceder o auxílio adoção a Lucilaine Duque Cesar Pereira, CPF 007.389.987-96 em razão da guarda provisória das crianças Ana Júlia Duque Cesar e Juliane Thiago Duque Cesar, com fulcro no artigo 3º, c e b da Lei Estadual nº 3.499/2000, respectivamente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2344686

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO**D.O. DE 27/09/2021  
PÁGINA 18 - 3ª COLUNA**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH / CEPERJ Nº40  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA PARA O CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.**

Art. 1º -

Onde se lê: V - CRÉDITO: FR - 222

Leia-se: V - CRÉDITO: FR - 224

Processo nº SEI-310003/002083/2021.

Id: 2344633

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII**RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 01.10.2021  
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA FLXIII Nº 545 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**ALTERA A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**NA NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TCE/RJ  
Nº 279/2017.**

Art. 2º

Onde se lê:

Antonio Manuel de Souza - id. Funcional 21331766";

Leia-se:

Antonio Manoel de Souza - id. Funcional 2133176-6";

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

Luiz Guedes  
Presidente

Leia-se:

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

Jimmy Pereira  
Presidente

Processo nº SEI-310006/0000971/2021.

Id: 2344636

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
DE 28.09.2021**

**PROCESSO Nº SEI-160004/000180/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 5.406,00 (cinco mil quatrocentos e seis reais), relativa a contratação 03/2020, empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas, referente ao exercício de 2020, despesa se enquadrada no limite estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº45.230, de 24/04/2015, fundamentada pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04.12.1979.

Id: 2344400

**Secretaria de Estado de Turismo****ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/TURISRIO Nº 144  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A TURISRIO - COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO** e o **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TURISRIO)**, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo de 2021; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-05/003/000830/2019.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** descentralização de crédito referente ao DEA (Despesa de Exercício Anterior) de diária

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 27/09/2021 até 31/12/2021.

**III - De/Concedente:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo

**UO:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo

**UG:** 43010 - Secretaria de Estado de Turismo

**IV - PARA/Executante:** 43710 - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO.

**UO:** 43710 - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO

**UG:** 437100 - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO

**V - CRÉDITO:**

**P.T.: 23.695. 0452. 4489** - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

**Natureza de Despesa:** 3390

**Fonte:** 100

**Valor:** R\$ 6.669,60 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 27 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 setembro de 2021

**GUSTAVO REIS FERREIRA**

Secretário de Estado de Turismo

**SÉRGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA**

Presidente

Id: 2344576

**Secretaria de Estado das Cidades****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DO DIRETOR****PORTARIA ITERJ/DIRAF Nº 01 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**SUBSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ**, autarquia vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada através da Portaria PRES/ITERJ nº 247, de 01/07/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 26 do Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-E-19/014/886/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do ITERJ:

Lidiane Michelle Neves Filgueiras - Presidente, cargo: Gerente de Administração e Finanças - ID Funcional nº 4197903-6;  
Yuri Marques Peçanha - Membro, Auxiliar Técnico II - ID Funcional nº 5120646-3;  
Robson da Silva Claudino - Membro, cargo: Gerente de Projetos - ID Funcional nº 5086525-0;  
Esther da Silveira Gonçalves - Membro, cargo: Auxiliar Técnico I - ID Funcional nº 5014259-3.

**Art. 2º** - Ao servidor Yuri Marques Peçanha - Membro, Auxiliar Técnico II - ID Funcional nº 5120646-3, é conferida a qualidade de Presidente substituto, de modo a substituir o Presidente em eventuais impedimentos.

**Art. 3º** - O mandato dos servidores ora designados é de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período imediatamente posterior, salvo decisão justificada do Titular do ITERJ.

**Art. 4º** - Após a publicação deste ato normativo, cópias da presente Portaria deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria PRES/ITERJ nº 239, de 27 de abril de 2021.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

**WALDEMIR D'AVILA PEIXOTO**

Diretor de Administração e Finanças

Id: 2344443

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA DER Nº 122 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE ACESSORAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES (CLC) DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RJ.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Técnica Especial de Assessoramento à Comissão de Licitações (CLC), destinada a realizar análise das Propostas Técnicas e de Preços, e o julgamento final da licitação da Concorrência ALC nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº SEI-160002/005050/2020.

Danieli Gomes de Oliveira Santiago - ID 4.373.112-0

Patrícia Ferreira de Mello - ID 5.089.010-7

Gilberto Fernando da Rocha Lima - ID 5.112.528-5

**Art. 2** - A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

**HERBERT MATQUES DA SILVA**

Presidente da Fundação DER-RJ

**PORTARIA DER Nº 121 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO DER-RJ, O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES E COLABORADORES.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ** no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 82, IX e § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-330027/001641/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- ser o Código de Ética um instrumento norteador de conduta para servidores e colaboradores na condução do interesse público e que possíveis violações às suas diretrizes podem resultar em sanções impostas nas respectivas leis e regulamentos;

- a necessidade de alinhamento das diretrizes do DER-RJ com os ditames da missão e visão do Governo do Estado, sempre em consonância com os valores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade da promoção de políticas coordenadas e eficazes contra a corrupção que promovam a participação da sociedade e reflitam os princípios do Estado de Direito, a devida gestão dos bens públicos, a integridade e a transparência;

- a necessidade da implementação de ações destinadas à prevenção da corrupção por meio do fomento à integridade pública no âmbito do DER-RJ;

- que a promoção da integridade e da ética do servidor público representa ferramenta indispensável à melhoria da eficiência do serviço público como um todo;

- que o art. 6º, inc. II da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção e;

- por fim, que a elaboração do código de ética e conduta constitui uma das fases do programa de integridade pública, na forma do disposto no inciso III, do art. 6º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22/08/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Código de Ética e Conduta dos servidores e colaboradores da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, com o fim de:

**I** - estabelecer os princípios e as normas de conduta aplicáveis aos servidores e colaboradores do DER-RJ, norteando-os nas suas decisões e comportamentos;

**II** - assegurar o alinhamento das ações institucionais de seus servi-